

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Protocolo 0010653717

RESOLUÇÃO N. 135/2020/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/ CEE/RO n. 135/20, de 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede, por três anos, Recredenciamento à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Autorização de Funcionamento dos Cursos que especifica, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- as análises procedidas nos Processos n.024/18-CEE/RO (principal), n. 042/18-CEE/RO e n. 014/19-CEE/RO (apensados);
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, Recredenciamento à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Porto Velho, para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 2º Conceder, por três anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos de Pós-Graduação: Especialização *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura; Estudos Avançados sobre o Crime Organizado e Corrupção; Gestão Pública e Gestão Cartorária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, em exercício

Protocolo 0010655457

RESOLUÇÃO N. 131/2020/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/ CEE/RO N. 131/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede, até 12 de junho de 2023, à Escola Técnica Residência Saúde, em Cacoal, Autorização de Funcionamento do Polo na modalidade Educação a Distância, para a oferta dos cursos que especifica, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a análise procedida no Processo n. 094/18-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior, em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 12 de junho de 2023, à Escola Técnica Residência Saúde, em Cacoal, Autorização de Funcionamento do Polo na modalidade Educação a Distância para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Farmácia, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde, em Cacoal, prazo de trinta dias, a contar do início de suas atividades letivas no ano de 2020, apresente a este Conselho o Quadro Demonstrativo do corpo docente e técnico-administrativo atualizado com cópias anexas dos comprovantes de escolaridade dos respectivos profissionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, em exercício

Protocolo 0010654252

Portaria nº 1366 de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.425119/2019-91 , EEEF Deonildo Caragnatto , no município de São Francisco do Guaporé, referente a solicitação de CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 SALAS DE AULA E REFORMA NOS BANHEIROS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Andre Ricardo Silva Reis Oliveira, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 11 de Março de 2020.